

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2011
(Da Senhora Liliam Sá)

Cria a Comissão Permanente
da Criança, do Adolescente e
do Jovem

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Este projeto de resolução visa a criar, no âmbito da
Câmara dos Deputados, dentre as suas Comissões Permanentes, a Comissão da
Criança, do Adolescente e do Jovem.

Art. 2º Fica incluído no art. 32 da Resolução nº 17, de
1989, que trata do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo
art. 1º da Resolução nº 20, de 2004, o seguinte inciso XXI:

“Art. 32
.....

XXI – Comissão da Criança, do Adolescente e do Jovem:

- a) assuntos relativos à criança, adolescente e ao jovem em geral;
- b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança, do adolescente e do Jovem
- c) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais relativos à criança, ao adolescente e ao jovem
- d) colaboração com entidades não-governamentais que atuem nas temáticas referentes a este inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados que as Comissões Permanentes são órgãos integrantes da estrutura institucional da Casa, de caráter técnico-legislativo, co-partícipes e agentes do processo de feitura das normas, assim como possuem a incumbência de exercer o poder fiscalizatório em matérias de áreas de sua competência. É nesse sentido que apresentamos a proposta da criação da Comissão Permanente da Criança, do Adolescente e do Jovem.

Ressalte-se que a temática do Jovem não está ainda prevista no Regimento Interno, porém com a promulgação da Emenda Constitucional nº 65/10, chamada de PEC da Juventude, e ainda com a tramitação do Plano Nacional da Juventude e do Estatuto da Juventude a Câmara dos Deputados atualmente não dispõe de nenhum órgão técnico para acompanhar este assunto. Por outro lado, em face da relevância do tema, a Presidência da República, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, tem em sua estrutura a Secretaria Nacional de Juventude, com representações em cada Estado.

No que tange às matérias atinentes a criança e ao adolescente, projetos sobre estes temas atualmente tramitam exclusivamente na Comissão de Seguridade Social e Família desta Casa, que já exerce uma série de outras competências, propomos, pois, a criação de uma Comissão específica, que concentrará seu foco nas várias políticas públicas voltadas ao atendimento das crianças e dos adolescentes, de um acompanhamento sistemático da execução orçamentária destinadas a essa clientela. Acrescentamos ainda duas atribuições não previstas para a Comissão de Seguridade Social: a possibilidade de apuração das denúncias contra os direitos da criança, do adolescente e do jovem, bem como a colaboração com entidades não-governamentais que atuam na área.

Ante ao exposto solicitamos o apoio dos nobres pares à presente proposta.

Brasília, de de 2011.

Deputada LILIAM SÁ (PR-RJ)